



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Espaço de publicidade em jornal com anúncio de ½ página visando a divulgação de conteúdo elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a levar informações de conscientização sobre as medidas de prevenção através da Vigilância em Saúde e ações de divulgação para promoção e prevenção em saúde.

II – Contratada: TÂNIA MARIA FRAGOSO FALCÃO – ME – Inscrita no CNPJ de nº: 11.482.442/0001-38.

III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Espaço de publicidade em jornal, programas, eventos, campanhas, notícias e outros da Administração Municipal com a empresa Tânia Maria Fragoso Falcão – ME.

IV - Justificativa do preço: O valor estimado da despesa é de **R\$ 22.552,42 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 15 de fevereiro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

Inexigibilidade de licitação nº 007/2023/SMPOP/DCL.
Objeto: Espaço de publicidade em jornal com anúncio de ½ página visando a divulgação de conteúdo elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a levar informações de conscientização sobre as medidas de prevenção através da Vigilância em Saúde e ações de divulgação para promoção e prevenção em saúde.
Contratada: **TÂNIA MARIA FRAGOSO FALCÃO - ME -** CNPJ 11.482.442/0001-38; Valor estimado: **R\$ 22.552,42 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**; Rubrica: 10.04.2092.33.90.39.39.00.00.1600-41749 Vigilância em Saúde - SAE, 10.04.2092.3390.39.00.00.00.2621-41978 Vigilância em Saúde - DENGUE, 10.04.2231.3.3.90.00.00.001500/1002-41640 Promoção e Prevenção à Saúde – Publicidade Institucional Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/20.

São Borja, 15 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal